



Processo nº	:	24.333-7/2021
Interessado	:	Câmara Municipal de Várzea Grande
Assunto	:	Consulta
Relator	:	Conselheiro Antonio Joaquim

Excelentíssimo Conselheiro Presidente da CPNJUR

1. Tratam os autos de consulta formulada pelo senhor Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, solicitando manifestação deste Tribunal de Contas acerca de realização de concurso público e criação de cargos públicos, durante o período proibitivo estabelecido pela Lei Complementar – LC nº 173/2020 (doc. digital nº 36237/2021).
2. Com fundamento na Manifestação Técnica nº 42/2023 (doc. digital nº185971/2023), emitida por esta Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (**SNJur**) nos autos do processo **26.881-0/2020**, na qual foram apresentadas fundamentações relevantes, **sugiro ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur), o apensamento da presente consulta ao processo nº 26.881-0/2020, por possuírem em comum a temática sobre “interpretação do art. 8º da LC 173/2020 em situações específicas”.**
3. Assim, encaminho o presente processo para análise de Vossa Excelência, e caso esteja de acordo, solicito que delibere pelo apensamento dos autos, conforme recomendado por esta Secretaria.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2023.

**Lisandra Hardy Barros**

Secretária de Normas, Jurisprudência e Consensualismo

